

R. 17.04.97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito
Ofício nº 537 -97

Em 16 de Abril de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a
Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:
**Nº 2 4 3 3 - Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1933, DE 23
DE AGOSTO DE 1989..**

Aproveito a oportunidade para renovar a
Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO.SR.

JOSÉ SOARES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

celso



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

M E N S A G E M Nº 2 4 3 3

(16 DE ABRIL DE 1997)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à ilibada apreciação dessa r. Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1933, DE 23 DE AGOSTO DE 1989.

A presente Propositura, tem por escopo, atender às reivindicações dos estudantes que frequentam cursos superiores, técnicos ou preparatórios para vestibular, no Município de Guarulhos, neste Estado.

A Municipalidade vem atendendo, dentro de suas disponibilidades, todos os pedidos semelhantes, eis que é nosso dever facilitar, pelo menos, o transporte desses estudantes aos Municípios que contam com cursos preparatórios, técnico ou universitário.

Além do presente Projeto de Lei, outros serão encaminhados a Vossas Excelências com a intenção de incluir outros Municípios na Lei autorizadora, a fim de, paulatinamente, beneficiar outros estudantes que frequentem esses cursos em outros Municípios.

Assim expondo, solicito de Vossas Excelências, a apreciação da matéria ora apresentada.

AS COMISSÕES DE:
JUSTIÇAS E FINANÇAS
06/05/97
S.S. em
PRESIDENTE

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3028/97
(16 DE ABRIL DE 1997)

Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1933, DE 23 DE AGOSTO DE 1989.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Artigo 1º, da Lei nº 1933, de 23 de Agosto de 1989:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio condução a estudantes residentes e domiciliados no Município de Caieiras, e que frequentem cursos universitários ou profissionalizantes, ou cursinhos para prestar vestibular, nas cidades de Jundiaí, Bragança Paulista, Itatiba e Guarulhos, sendo que para Itatiba e Guarulhos será pago, no máximo, o mesmo valor de Bragança Paulista."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Abril de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

UNICA APROVADO
S.S. 29/05/97
DISCUSSÃO
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA E FINanças
S.S. em 06/05/97
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

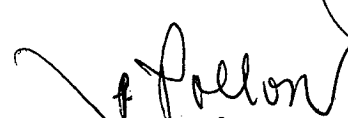
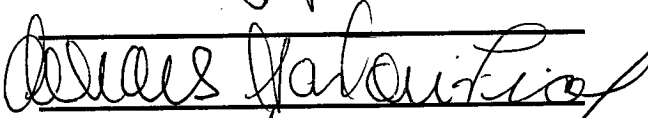
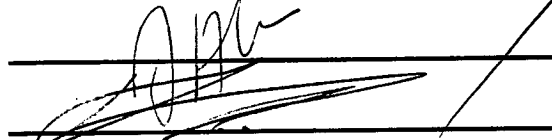
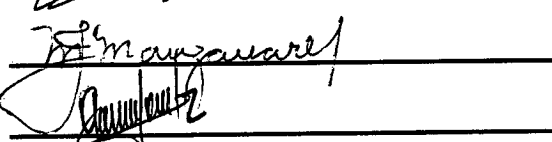
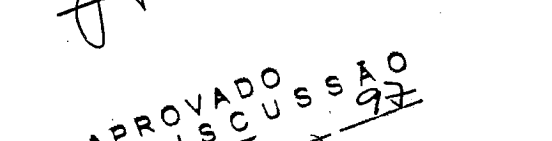
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.028/97 DE (16 DE ABRIL DE 1997)

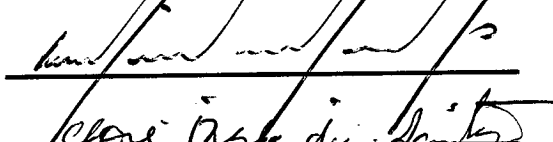
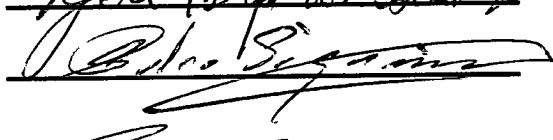
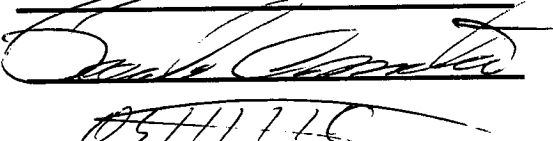
FICA MODIFICADO O ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI EM TELA QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio condução a estudantes residentes e domiciliados no Município de Caieiras, e que freqüentem cursos universitários ou profissionalizantes, ou cursinhos para prestar vestibular, nas cidades de Jundiaí, Bragança Paulista, Itatiba, Guarulhos e Mogi das Cruzes, sendo que para Itatiba, Guarulhos e Mogi das Cruzes será pago, no máximo, o mesmo valor de Bragança Paulista”.

Câmara Municipal de Caieiras, 19 de maio de 1997.


- JOSÉ SOARES -
Vereador


APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
SS 201 05 97

PRESIDENTE